



Câmara Municipal de São Paulo

297

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0823/1996 DE 1996

100 - 150,5

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0823/1996 DE 07/11/96

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NÚM. OFÍCIO A.T.M.:

0262/1996

E M E N T A:

Aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e de outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.531/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 11:49:43

00000014622-61



RECEBIDO EM 09/12/97
IV



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	1	da proc.
n.º	823	do 19 96

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 07 de novembro de 1996

Ofício A. T. L. n.º

262-₉₆

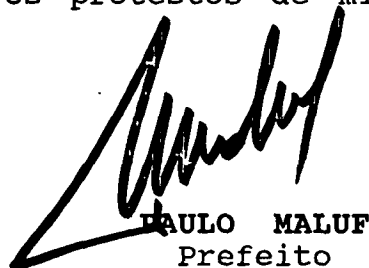
Processo nº 51-001.472-96*44

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 07/11/96
às 15:40 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.815-V-1354 e cópias xerográficas de fls. 6/7, 8, 9, 11, 20 e 21 do processo nº 51-001.472-96*44.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DRCJ/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junta(d) desta(s) ... (s) rubri-
cado(s) sob n.º 2214 ... ração sob
n.º 35 / 13 / 4 / 96



01 - PL
PROJETO DE LEI Nº. 01-0823/1996

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Pec. 213, METROPOLITANA
ELIMINAR O ANEXO
PRESIDENTE

Folha nº 2 de proc.
n.º 823 de 19 96

Aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
★ 04 DEZ 1997 ★
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
★ 20 AGO 1997 ★
PRESIDENTE

SE
VISÃO
07 NOV 1996
-L. 10-

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.815-V-1354, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramento público no Distrito do Butantã, consistente no seguinte:

Folha no	3	U. proc.
n.º	823	do 19. 276

I - Abertura de via no trecho compreendido entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros;

II - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento leste da via prevista no inciso anterior, com largura variável de 17,00 a 23,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros;

III - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento oeste da via prevista no inciso I deste artigo, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no artigo anterior.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRCJ/rmn



PLANTA

OU

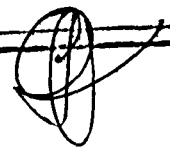
DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

Folha n.º	6	da proc.
n.º	823	de 19 96



O presente projeto de lei tem por objetivo a aprovação de ligação viária entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, no Distrito do Butantã.

A proposta em apreço visa utilizar a Avenida Caxingui como via auxiliar à Rua Alvarenga, abrindo uma nova opção aos veículos que se destinam à Rodovia Raposo Tavares e à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, aliviando o intenso volume de tráfego no local, tanto no cruzamento da Rua Alvarenga com a Avenida Vital Brasil como no cruzamento da rua Alvarenga com a Rodovia Raposo Tavares.

A fim de conter as canalizações já existentes, bem como a galeria de reforços e o coletor tronco, ainda a serem executados, foram previstas faixas de terreno para constituição de servidão "non aedificandi", contíguas aos alinhamentos da via de ligação ora proposta.

Observo, por oportuno, que o

proprietário da área na qual se acham executadas as canalizações referentes ao Córrego Pirajussara, no trecho entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, está ciente do presente projeto, tendo manifestado por escrito a intenção de ceder, por doação ou desapropriação simbólica, a área necessária à ligação viária em apreço, reduzindo, conseqüentemente, os custos de implantação do melhoramento para os cofres municipais.

Em tais condições, diante das razões que amparam a presente mensagem, demonstrando a presença de interesse público, faço seu encaminhamento a essa Egrégia Câmara Municipal, a fim de que a análise e nela aponha seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

DRCJ/rmn





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

8 de proc.	
n.º 823	de 19 96

Folha de informação n.º 63

do... Processo.....n.º 40-004.417-87*54..... em 30/09/96 (a)

Informação n.º :180/96-Proj.31
Referência :Processo nº 40-004.417-87*54
Local :Rua André Furtado
Assunto :Pavimentação

FOLHA Nº 06	INSCRIÇÃO DO PROC.
N.º 51.009.4228644	
AGS.:	

ANA MARIA SOUZA
Encarregada de Setor II
Proj. 3001

PROJ 4

Sr. Diretor de Divisão

Em prosseguimento elaboramos às fls 60 o estudo da ligação viária Rua Moncorvo Filho e Av. Vital Brasil e atendendo a cota dessa D. Divisão às fls 58 indicamos as faixas " non aedificandi " que além da via projetada vão conter as canalizações já existentes, a galeria de reforço e o coletor tronco projetado conforme planta de fls 55. Uma faixa contígua ao alinhamento oeste proposto com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros e outra contígua ao alinhamento leste proposto com largura variável de 20,00 a 25,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros.

Esclarecemos que o proprietário da área na qual estão executadas as canalizações referentes ao Córrego Pirajussara no trecho entre Rua Moncorvo Filho e Av. Vital Brasil está ciente dos estudos da via projetada e da faixa " non aedificandi " e manifestou intenção de ceder, por doação ou desapropriação simbólica, a área necessária a ligação viária projetada que se reveste de grande interesse em razão dos grandes congestionamentos que vem ocorrendo ao longo da Rua Alvarenga e mais precisamente nos cruzamentos com Av. Vital Brasil e Rodovia Raposo Tavares face ao elevado volume de veículos pesados.

A proposta em apreço visa utilizar a Av. Caxingui como via auxiliar à Rua Alvarenga abrindo uma nova opção aos veículos que se destinam à Rodovia Raposo Tavares e Av. Corifeu de Azevedo Marques, aliviando conseqüentemente o volume de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

da prod. 823 do 19 96

Folha de informação n. 64

do....Processo.....n....40-004.417-87*54.....em 30/09/96 (a)

ANA MARIA SU

veículos tanto no cruzamento da R. Alvarenga com Av. Vital Brasil como no cruzamento da R. Alvarenga com Rodovia Raposo Tavares.

FOLHA N.º 07
Encarregado do Setor II
Proj. 3001
Encarregado do Setor II

Estando V. S. de acordo solicitamos encaminhar diretamente ao Sr.

Superintendente para apreciação e determinação quanto ao prosseguimento.

30/09/96

Rosângela V. C. Sartorelli
ROSÂNGELA V. C. SARTORELLI
Arquiteta - Proj.31

Roberto Henrique Fasano
ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

RHF/ams.

PROJ-0041
01/10/96
22.50 11-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 10 de proc.
n.º 823

FOLHA N.º 08 DO PROC.
Folha de Informação
530014259644
ASS: 02/10/96
cmf.

do.....Processo.....nº 40-004.417-87 * 54.....

VANCY DE OLIVEIRA SILVA
ANA MARIA SILVA Proj. 4
Encarregada do Setor II
Proj. 3001

Informação nº : 1362/96
Referência : Processo nº 40-004.417-87 * 54
Local : Rua André Furtado/ Córrego Pirajussara
Assunto : Melhoramento

PROJ.
Sr. Superintendente,

Nada temos a opor ao traçado proposto por Proj.3, na
folha nº 60, entre a Rua Moncorvo Filho e Av. Vital Brasil.

Encaminhamos o presente para apreciação e
determinação quanto ao prosseguimento, conforme solicitação de Proj.3
na folha nº 64.

02 / Outubro / 96

Marcia Rosa S. Martins
Marcia Rosa S. Martins
Tecnóloga Proj.42

Celso Fre Bolognini
Chefe de Seção Técnica
Proj.42

José Roberto Haddad
Diretor de Divisão Técnica
Proj.4

E.T. - O traçado de lava proposto (para viação e
não edificável) é suficiente e necessário para
atender todo sistema de qualificação do corpo fra-
jurara, assim como dos coletores troncos
de esgoto deste canalizado fundo de vale.
2/10/96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha n.º	11	de pros.
n.º	223	de 1996

do...Processo..... n°40-004.417-87*54.....

FOLHA Nº	09	Folha Nº PROJ.	64
N.º	51.0014729644	em	04 / 10 / 96
ASS.:			

Informação : 4058/96/PROJ.
Referência : Processo nº 40-004.417-87*54
Assunto : Pavimentação e projeto de ligação viária
Local : Rua André Furtado

Encarregada
Proj. 3001

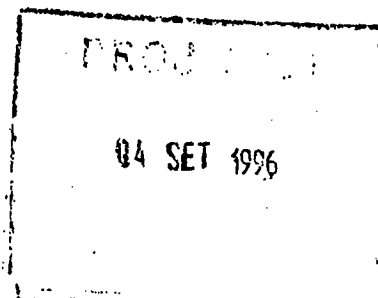
PROJ.3
Sr. Diretor

À vista dos elementos contidos no presente aprovo o estudo da ligação entre a Av. Vital Brasil e a Rua Moncorvo Filho de fls. 60 e autorizo o preparo do projeto de lei.

04 / Outubro / 96


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

V. Jr.
JRKF/aca



Folha n.º 12
N.º 823 de 19 96

São Paulo, 9 de outubro de 1996

A

Prefeitura de São Paulo

(Para ser anexado ao processo n.º 40-004.417-87*54)

FOLHA N.º 11 DO PROC.
N.º 010014729044
ASS.:

Encarregada de Sec. II
Proj. 3001

Ass: Abertura de rua entre a Rua Moncorvo
Filho e a Av. Dr. Vital Brasil, no Butantã.

Prezados Senhores,

Tendo tomado conhecimento que esta prefeitura, através do processo n.º 40-004.417-87*54, está estudando a abertura de uma rua entre a Av. Dr. Vital Brasil e a Rua Moncorvo Filho, no Butantã, vimos manifestar que, caso tal rua seja construída sobre o córrego Pirajussara, estamos dispostos a ceder a faixa necessária para esta execução, por meio de doação ou por desapropriação simbólica.

Informamos que estamos à disposição para contatos através do telefone 816-6423 ou pelo fax 212-9393.

Atenciosamente,

UNICINCO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Luiz Carlos de Souza Sadei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Folha nº 13 de 223 do 19 96

Folha de Informação nº 20

do Processo..... nº 51-001.472-96*44..... em 15 / 10 / 96 (a) Tania R. Chaves

TANIA R. CHAVES
Of. Adm. Geral I Proj.

Informação : 4232/96/PROJ.
Referência : Processo nº 51-001.472-96*44
Assunto : Melhorias Viárias
Local : Rua Moncorvo Filho

S.V.P.-G
Sr. Secretário

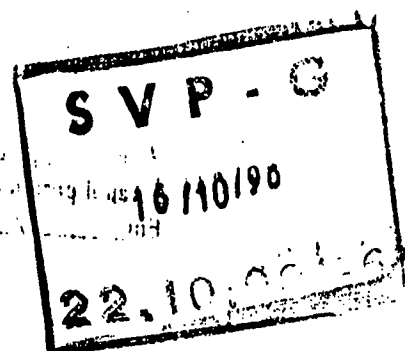
Submetemos à elevada aprovação de V.Excia. o projeto de ligação viária e faixa de terreno entre a Rua Moncorvo e a Av. Vital Brasil, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 12/15, Minuta de Lei de fls.16/17 e Exposição de Motivos de fls. 18.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado à SGM-ATL para o preparo de mensagem à Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Excia. melhor poderá deliberar.

15 / Outubro / 96


EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Superintendente de Projetos Viários

JRK
JRKf/aca





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 de 1.00.
823 de 19 96

Folha de informação n.º 21

O Processo n.º 51.001.472-96* 44 em 18 / 10 / 96 (a)

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral - I
SVP-G

Ref.: Processo n.º 51.001.472-96*44
Loc.: Rua Moncorvo Filho c/ Av. Vital Brasil
Ass.: Ligação Viária

Inf. n.º 1531/AT/96

SENHOR PREFEITO

A Superintendência de Projetos Viários apresentou neste processo, projeto de lei com o objetivo de aprovar a abertura de via com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 130 metros, e o traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi" com largura variável de 17,00 a 23,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros.

A abertura da via está prevista no trecho compreendido pela Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, estando a faixa sanitária contígua ao alinhamento leste da citada via, no distrito do Butantã.

A medida proposta visa a otimização da Av. Caxingui como via auxiliar à Rua Alvarenga, no sentido de diminuir o volume de veículos que se destinam à Rodovia Raposo Tavares e à Av. Corifeu de Azevedo Marques.

A galeria de reforço e o coletor tronco a serem executados, estão previstos para a faixa de terreno reservada como "non aedificandi", a qual conterá também as canalizações já existentes.

Esta Pasta endossa a propositura de PROJ e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, o presente estará em condições de ser encaminhado à SGM/ATL para o preparo da mensagem à Egrégia Câmara Municipal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 12/15, Minuta de Lei de fls. 16/17 e Exposição de Motivos de fls. 18.

18/10/96

24.10
NEWTON BASTOS

Respondendo pelo Expediente de SVP

MARILUCIA

PREF. GAB.
★ 28/10/96 ★
11-10-00130

SGM - ASS. TÉCNICA
Entrada: 28.10.96
Saída: 29-10-96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 823 de 1996 13 11 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta;
em 13/11/96.

FÁTIMA A. MOREIRA MOTTI
Assist. Documentar

A Com. de Const. e Justiça

13/11/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/11/96 às 12:00 hs.

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador *Maris Koci*
para relatar.
em 14 de *20 de* *1996*

[Large handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº *16*
[Handwritten signature] em *28.11.91*
(a)



C. Municipal de

16 - PAR
16-2387/1996

Folha n.º 16	do proc.
N.º 823	
O funcionário <i>Raulo</i>	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 823/96.

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou o presente projeto de lei que objetiva aprovação para abertura de via, no trecho compreendido entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros, e para traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento leste da via prevista acima, com largura variável de 17,00 metros a 23,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros e traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento oeste da via prevista, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26.815-V-1354, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, que configura o melhoramento pretendido.

Dispõe a propositura que os imóveis atingidos pelo plano serão declarados de utilidade pública.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada nos artigos 37, § 2º, inciso IV; 56 e 111, todos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/11/96

17 - RELCOM
17-1461/1996

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 28 / 11 / 96
 página 34 coluna 1
 conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão da
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 28/11/96

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão da
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 28.11.96 as 14:00 h.

[assinatura]
 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR FARIA LIMA
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

11 12 96
[assinatura]
 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUÊ, Juntado assim data 12/12/96, publicação 523
 10123 A. 12/12/96 *[assinatura]*



Folha nº	A	do proc.
Nº	803	de 1996
O funcionário	Vez	

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-2597/1996

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 823/96

O Sr. Prefeito enviou a esta Câmara Municipal Projeto de Lei Nº 823/96 que aprova abertura de via entre a Av Dr. Vital Brasil e a Rua Moncorvo Filho, no Distrito do Butantã. Ficam também definidas faixas *non aedificandi* nas duas laterais desta nova via. O Projeto estabelece que os imóveis atingidos pelo plano serão, oportunamente, declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação. Nas justificativas, o Executivo afirma que a proposta tem por objetivo abrir ligação viária entre a Rua Moncorvo Filho e a Av. Caxingui, tomando-a via auxiliar da Rua Alvarenga na condução do tráfego à Rodovia Raposo Tavares e à Av. Corifeu de Azevedo Marques. Dessa forma o intenso fluxo de veículos verificado na Rua Alvarenga ficaria aliviado. As faixas laterais *non aedificandi* destinam-se a conter as canalizações lá existentes e as que futuramente serão construídas. Por fim, o Prefeito diz que o proprietário do terreno, onde se farão os melhoramentos, Unicinco Participações e Empreendimentos Ltda., se propôs a ceder, por doação ou desapropriação simbólica, a área necessária às intervenções.

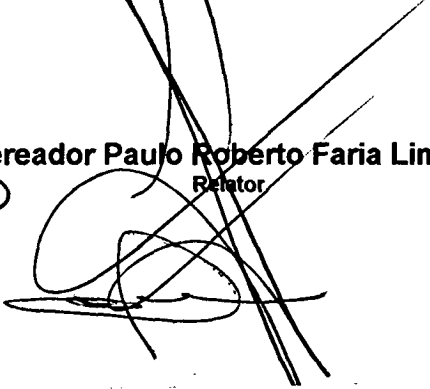
A Comissão de Constituição e Justiça analisou a propositura e elaborou o parecer de nº 2387/96 que afirma a legalidade do Projeto de Lei.

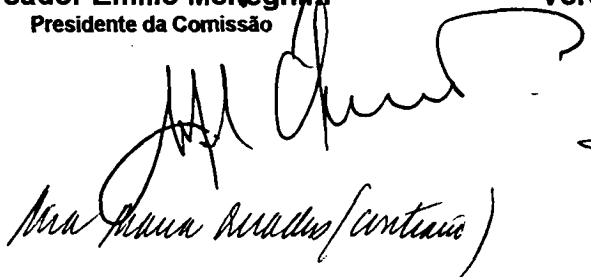
Ao analisar o Projeto de Lei, sua exposição de motivos e seus anexos, esta Comissão verificou a importância e o interesse público da proposta. São notórios os congestionamentos na Rua Alvarenga e na entrada da Rodovia Raposo Tavares e as intervenções pretendidas melhorarão os acessos a esses pontos. Também a bem lembrada reserva de faixas *non aedificandi* garante a manutenção das canalizações existentes e a futura construção de obras que garantam as condições de drenagem. Ressalte-se a possibilidade de não comprometer verbas públicas, sempre tão escassas, com a desapropriação da faixa de terreno necessária, haja vista a intenção do proprietário do terreno de ceder essa área.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, é, pelo exposto, **favorável** ao mérito da propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17.12.96.


Vereador Emílio Meneghini
Presidente da Comissão


Vereador Paulo Roberto Faria Lima
Relator


Vereador Paulo Roberto Faria Lima

17 - RELCOM
17-6398/1996

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 28 / 12 / 1996
 página 51 coluna 02
 conferido: *W*

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 21 / 02 / 1997
 página 36 coluna 02
 conferido: *Wsp.*

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 21/02/97

[Signature]
 DONIZETI A. PONTES
 Assist. Parlamentar

Retificação

Recebido na Comissão da
 Finanças e Orçamento
 Em 21.02.97 às 14:00 h.

Liliane
 Liliane Jun Ogura
 Auxiliar Legislativo

o nome Vereador *[Signature]*
 para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

04 / 08 / 97
[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
 cado(s) sob n.º 823/96 e folha de informação sob
 n.º 19 / 01 / 97 a () @



16-0008/1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 823/96

PUBLIQUE-SE EM

01/04/97 / RSE Jd

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar abertura de via no trecho compreendido entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, e traçados de faixas de terreno destinadas à constituição de servidão "non aedificandi".

Segundo a exposição de motivos, a aprovação da ligação viária irá abrir uma nova opção aos veículos que se destinam à Rodovia Raposo Tavares e à Avenida Corifeu de Azevedo Marques, aliviando o intenso volume de tráfego no local. As faixas de terreno, contíguas ao alinhamento da via de ligação proposta, estão previstas para conter o sistema de canalização do Córrego Pirajussara, assim como dos coletores troncos de esgoto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18.03.97

17 - RELCOM
17-2007/1997

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures and initials over the text]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 04 / 1997
pagina 43 coluna 1ª
Conferido: Liliane

A. A. T. M.
Em. 03 / 04 / 97

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	19	do proc.	
n.º	823		19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
9	1	Carla	EXX ex. 25ª	20.08.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

- PL 823/96, do Executivo. Aprova abertura de via e traça-
do de faixas de terreno no Distrito do Butantã. Fase da discussão: 1ª
Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da
Câmara:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Item n.º 20 do proc.
823 de 1996
ORADOR ☒ CONT. APART.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
2		Carla	25ª extra.	20.08.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE(Nelo Rodolfo - PPB) : ~~Não~~ Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

(Pausa) . Aprovado.

Passemos ao item seguinte. (PL 640/96 item 26)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 21 de proc.
n.º 823 de 19 96
Grador [assinatura] Cont. Aparte



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
1	4	alex	48a. Sessão Extra.	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

2 - PL 823/96, do Executivo. Aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã. Fase da discussão: 2a. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos ~~presentes~~ membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	22	do proc.
n.º	823	de 19 96
ORADOR	CONT. APARTE	



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	5	alex	48a. extra	4 12 97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores

inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado. ^(Vai à) ~~sanção~~ sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

-23-

do processo nº

01-823 de 1996

(a)

838

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 48a. Sessão Extraordinária de 4 de Dezembro do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

05.12.97

RECEBIDO EM LEG. 3

08 / 12 / 97

15:30

LUIZ ABELAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.e desentranhar uma via da Planta nº 26.815-V-1354 de fls.04.

MARGARETE MINES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

04/12/97

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

RECEBUE 00000 43

SEGUE m juntado n nesta data, documento n e papel para informação, rubricado n

sob folha n n° 24 a 30

Em 29 12 97

(a)



Folha nº 24	do proc.
nº 823	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 12 de dezembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0840/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara na sessão de 04 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 823/96, de autoria desse Executivo - aprovando abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: uma via da planta nº 26.815-V-1354.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Folha nº. 25	do proc.
nº. 823	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0840/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997. Cópia extraída de fls. do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 823/96). Aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.815-V-1354, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramento público no Distrito do Butantã, consistente no seguinte: I - Abertura de via no trecho compreendido entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros; II - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento leste da via prevista no inciso anterior, com largura variável de 17,00 a 23,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros; III - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento oeste da via prevista no inciso I deste artigo, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros. Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no artigo anterior. Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data

Tomás
M. J. - C. M. F.



Folha n°.	26	do proc.
n°.	823	de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" Assistente de Chefia Técnica

extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49

e digitei. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 04 de dezembro de 1997. Chefe da

Seção Técnica de Preparo e Registro e Documentos Legislativos,

MARGARETE NUNES DA SILVA

...Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Visto,

LEILA XAVIER MACHADO

Diretora do

Diretor Técnico de Depto. 01.7

Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Toninho Paiva.

Toninho Paiva

M. P.

Leila Xavier Machado



Folha n.º	23	do proc.
n.º	823	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.531 DE 23 DE dezembro DE 1997.

Aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 04 de dezembro de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.815-V-1354, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramento público no Distrito do Butantã, consistente no seguinte:

I - Abertura de via no trecho compreendido entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros;

II - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento leste da via prevista no inciso anterior, com largura variável de 17,00 a 23,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros;

III - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento oeste da via prevista no inciso I deste artigo, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no artigo anterior.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.



Folha n.º	28	do proc.	
n.º	823	de 19	91

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de dezembro de 1997.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 12 de dezembro de 19 97.

Folha n.º	<u>29</u>	do proc.
n.º	<u>823</u>	de 19 <u>96</u>

Recebi ofício Leg.3 n.º 840/97 , de
12.12.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei n.º 823/96 ,
de autoria **desse Executivo.**

Anexo: uma via da planta n.º 26.815-V-1354.

RECEBI EM:

22/12/97

Eliane C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de 19

(a)

LEI Nº 12.531, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 823/96, do Executivo)

Aprova abertura de via e traçado de faixas de terreno no Distrito do Butantã, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.815-V-1354, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de melhoramento público no Distrito do Butantã, consistente no seguinte:

I - Abertura de via no trecho compreendido entre a Rua Moncorvo Filho e a Avenida Vital Brasil, com largura de 18,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros;

II - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento leste da via prevista no inciso anterior, com largura variável de 17,00 a 23,00 metros e extensão aproximada de 122,00 metros;

III - Traçado de faixa de terreno destinada à constituição de servidão "non aedificandi", contígua ao alinhamento oeste da via prevista no inciso I deste artigo, com largura de 5,00 metros e extensão aproximada de 130,00 metros.

Art. 2º - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos constantes da planta referida no artigo anterior.

Art. 3º - Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de dezembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

REYNALDO ENYGDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de dezembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24 / 12 / 1997

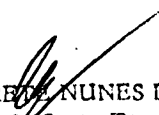
página 01 de 01

Conteúdo:

À ATM,

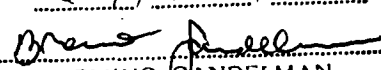
Para as devidas providências.

29/12/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe da Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

04/02/88


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Observação:

Desentranhada do plano, fl. nº 04, conforme
despacho à folha 231.

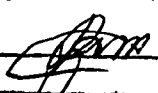
DT. 94, em 09-02-98


LÚCIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ #29# fls.

Arquivo em 09-02-98

O Func.º 

LÚCIA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)